



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 11 de setembro de 2012

Número 176

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012:

Aprova a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos — Recursos Minerais 5186

Declaração de Retificação n.º 45/2012:

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2012, de 13 de julho, que estabelece os objetivos e a composição da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar e disciplina o exercício das funções executivas de apoio à respetiva atividade, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 135, de 13 de julho de 2012 5194

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 110/2012:

Torna público que a República da Índia depositou o seu instrumento de acesso ao Protocolo de 1997 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, Modificada pelo Protocolo de 1978, adotado em Londres, no Reino Unido, em 26 de setembro de 1997 5194

Aviso n.º 111/2012:

Torna público que o Turquemenistão depositou o seu instrumento de aprovação do Anexo Opcional III do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotado em Londres em 17 de fevereiro de 1978 5194

Aviso n.º 112/2012:

Torna público que o Turquemenistão depositou o seu instrumento de aprovação do Anexo Opcional V do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotado em Londres em 17 de fevereiro de 1978 5194

Aviso n.º 113/2012:

Torna público que a República da Moldova depositou o seu instrumento de acesso à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966 5195

Aviso n.º 114/2012:

Torna público que o Turquemenistão depositou o seu instrumento de acesso à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966 5195

Aviso n.º 115/2012:

Torna público que a República do Montenegro informou da sua intenção de suceder à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966 5195

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012

A exploração responsável dos recursos geológicos constitui um meio importante de desenvolvimento, que pode contribuir de modo relevante para o desempenho da economia nacional. Para tal, é necessária a prévia consolidação de uma política de sustentabilidade, que contemple de modo integrado as vertentes económica, social e ambiental, bem como a definição de um quadro legal e institucional eficiente.

A nível mundial, os recursos geológicos têm vindo a assumir uma importância estratégica crescente, tendo sido incluídos pelas Nações Unidas, em 2002, no Plano de Implementação da Agenda 21, no quadro da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável Rio+10. Neste contexto, em 2003, um grupo composto por diversos países, empresas e organizações da sociedade civil adotou uma declaração de princípios com o intuito de aumentar a transparência no âmbito dos pagamentos e rendas do setor extrativo. A referida declaração de princípios veio a constituir a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (EITI), atualmente apoiada por um conjunto muito alargado de instituições, onde se incluem o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e os bancos de desenvolvimento regional. O «*Desenvolvimento Sustentável e a Indústria Extrativa*» constituiu, também, um de cinco temas objeto de análise pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas durante o ciclo bianual 2010/11.

No plano europeu, por sua vez, a Comissão Europeia adotou, em 4 de novembro de 2008, a comunicação «*Iniciativa 'Matérias-Primas' — Atender às Necessidades Críticas para Assegurar o Crescimento e o Emprego na Europa*» (IMP), que constituiu um marco fundamental para a mudança de paradigma, impulsionador de desenvolvimentos com impacto positivo no setor extrativo. Com efeito, a IMP veio reconhecer a imprescindibilidade dos recursos minerais para a sociedade, para a competitividade, para o crescimento e para a geração de emprego na Europa. Reconheceu ainda a dependência da Europa relativamente ao exterior no que respeita ao fornecimento dos referidos recursos e a consequente necessidade de implementação de medidas capazes de assegurar um fornecimento seguro e sustentável, assentes em três pilares: *i*) aprovisionamento equitativo e sustentável de matérias-primas nos mercados internacionais; *ii*) promoção do aprovisionamento sustentável na UE; e *iii*) aumento da eficiência na utilização dos recursos, aproveitamento integral de matérias-primas e promoção da reciclagem.

Por outro lado, com vista a satisfazer as necessidades da indústria extrativa evitando efeitos adversos sobre a vida selvagem e a natureza, foram publicadas, em julho de 2010, as «*Orientações da Comissão Europeia sobre a realização de novas atividades extrativas não energéticas em conformidade com os requisitos da rede Natura 2000*».

Mais recentemente, na sua comunicação de 2 de fevereiro de 2011, intitulada «*Fazer Face aos Desafios nos Mercados dos Produtos de Base e das Matérias-Primas*», a Comissão refere a intenção de reforçar a execução da IMP. Para este efeito, e tendo em vista a promoção dos investimentos na área das indústrias extrativas, a Comissão considerou de particular importância: *i*) a definição de uma política nacional para os minerais, a fim de assegurar que

estes recursos são explorados de forma economicamente viável e harmonizada com as outras políticas nacionais, com base nos princípios do desenvolvimento sustentável e incluindo o compromisso de criar um enquadramento jurídico e de informação adequado; *ii*) a definição de uma política de ordenamento do território para os minerais, que inclua uma base de dados geológicos digital, uma metodologia transparente de identificação dos recursos minerais, estimativas a longo prazo da procura regional e local, bem como a identificação e preservação dos recursos minerais tendo em conta as outras utilizações do solo; e *iii*) a criação de um procedimento de autorização de prospeção e extração de minerais que seja claro, compreensível, ofereça segurança e contribua para a simplificação do processo administrativo. Com o objetivo de criação de um clima favorável ao investimento, a Comissão considerou também fundamental a adoção de medidas que visem uma maior transparência das receitas, através da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (EITI) e a promoção da boa governação em matéria fiscal.

Neste quadro, considerando o potencial dos recursos geológicos como fator de desenvolvimento económico, o XIX Governo Constitucional incluiu nas Grandes Opções do Plano para 2012-2015, aprovadas pela Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, no quadro da 5.ª Opção — O Desafio do Futuro — Medidas sectoriais prioritárias, a apresentação de «*uma estratégia nacional para os recursos geológicos que estabeleça uma estratégia de financiamento para a dinamização da fase de prospeção e atração de investimento estrangeiro para exploração e que promova o crescimento sustentado do setor, o aumento das exportações de tecnologias e a criação de emprego*».

O diagnóstico ao setor entretanto levado a cabo com vista à concretização das orientações europeias e das opções assumidas a nível nacional permitiu concluir que: *i*) Portugal apresenta atualmente um défice no conhecimento de base do seu território; *ii*) as áreas com potencial já identificado são já atualmente objeto, na maioria dos casos, de pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, de contratos de prospeção e pesquisa ou de contratos de concessão de exploração mas não estão, contudo, a ser suficientemente estudadas; *iii*) há espaço para reconsiderar a presença do Estado em toda a cadeia de valor; *iv*) importa divulgar o setor de forma mais estruturada; *v*) existe potencial de melhoria do enquadramento legislativo e contratual; e, finalmente, que *vi*) o sistema de *royalties* pode ser mais desenvolvido.

Neste contexto, a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos que ora se apresenta tem como objetivo a promoção de um setor mineiro:

- a) Dinâmico, que garanta a captação e a realização de investimento e uma exploração adequada dos recursos;
- b) Sustentável, no plano económico, social, ambiental e territorial;
- c) Que promova o crescimento da economia nacional, através da garantia de abastecimento de matérias-primas essenciais e do reforço da sua importância no Produto Interno Bruto nacional e nas exportações; e
- d) Que promova o desenvolvimento regional, garantido retorno e emprego para as populações locais e assegurando o desenvolvimento das comunidades onde se insere.

Por constituírem o segmento com maior valor, o foco estratégico inicial para a dinamização do setor dos re-

curios geológicos em Portugal incide sobre os minérios metálicos.

As linhas orientadoras da Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos assentam em quatro eixos de atuação:

Eixo A — Adequação das bases do setor, através da redefinição do papel do Estado e da revisão das regras de organização e disciplina da atividade;

Eixo B — Desenvolvimento do conhecimento e valorização do potencial nacional, através do aperfeiçoamento dos métodos de recolha e sistematização da informação e de um melhor aproveitamento dos recursos;

Eixo C — Divulgação e promoção do potencial nacional, através de iniciativas de comunicação e da criação de um Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro, no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia, que funcione como balcão único do setor;

Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial.

Assim, tendo em vista a concretização dos objetivos definidos, a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos estabelece um plano de ação, com um horizonte temporal até 2020, que integra um conjunto de medidas e ações específicas concretizadoras dos referidos eixos de atuação.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos — Recursos Minerais (ENRG-RM), anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a ENRG-RM constitui o referencial para todas as intervenções públicas que incidam sobre os recursos geológicos.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de agosto de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos — Recursos Minerais

Introdução

A sociedade contemporânea necessita amplamente da indústria extrativa, que fornece matérias-primas es-

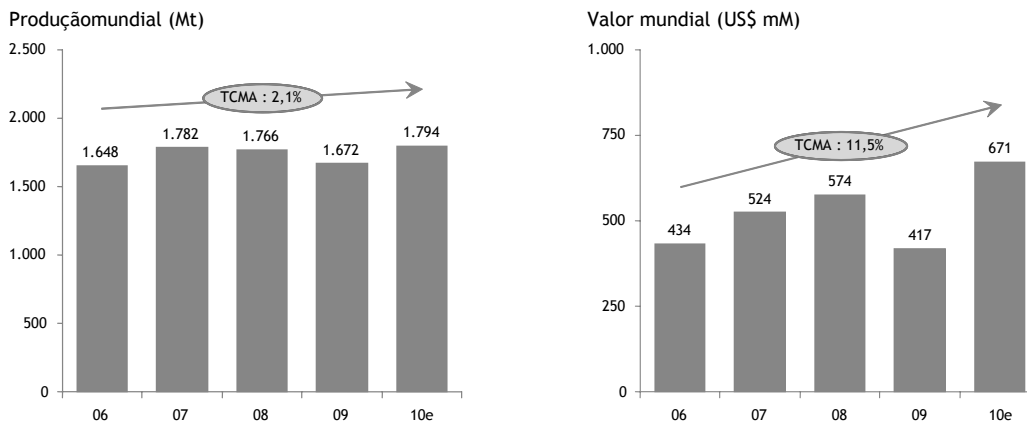
enciais às indústrias transformadoras e de construção. A indústria extrativa pode potenciar a criação de oportunidades de crescimento e desenvolvimento, através das receitas obtidas por via fiscal, de *royalties* e outros encargos de exploração, da criação de emprego, do reforço do conhecimento, da transferência de tecnologia, da criação de infraestruturas e serviços sociais, do fomento de indústrias de transformação a jusante e do desenvolvimento de pequenas e médias empresas locais para fornecimento de bens e prestação de serviços. Um desenvolvimento sustentável implica, todavia, que tais benefícios sejam obtidos sem comprometer as condições ambientais, sociais e culturais e sem gerar impactos negativos a longo prazo.

Os mercados mundiais dos metais e minerais seguem geralmente um padrão cíclico baseado na oferta e na procura. Contudo, o período compreendido entre 2002 e 2008 foi marcado por um grande aumento da procura destas matérias-primas, induzida pelo forte crescimento económico global, em especial nos países com economias emergentes, o que resultou no aumento dos preços para níveis sem precedentes. As tendências recentes indicam que a procura de metais e minerais será de novo determinada pelo desenvolvimento futuro das economias emergentes, nomeadamente da China ou da Índia, que progressivamente passaram da situação de exportadoras para importadoras, bem como pela rápida difusão das tecnologias facilitadoras essenciais.

As cotações elevadas que estes recursos atingem nos mercados mundiais têm acentuado as dificuldades de abastecimento das indústrias transformadoras. Contudo, a tendência de alta das cotações torna, por outro lado, mais atrativa a exploração de recursos minerais mais exigentes em recursos humanos e materiais, pois é expectável que as cotações continuem a apresentar valores médios superiores aos dos últimos 10 anos. Daqui resulta uma tendência no sentido de a exploração passar a incluir depósitos com menores concentrações de minério, bem como ocorrências sitas em áreas do subsolo mais profundas, incluindo o espaço marinho.

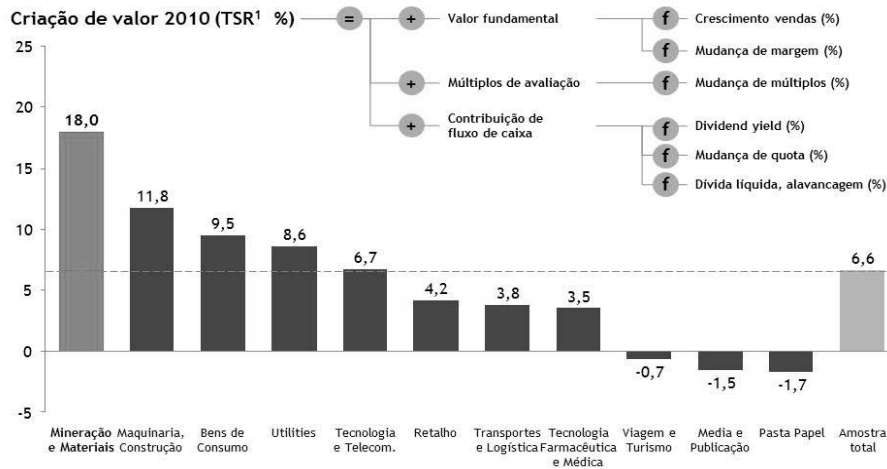
Uma análise mais detalhada ao setor dos minerais metálicos permite verificar que, apesar de a produção se manter estável, este setor tem registado um forte crescimento em valor nos últimos cinco anos:

QUADRO 1



A este cenário acresce o facto de o setor dos minérios metálicos apresentar a maior rentabilidade a nível mundial, com um retorno aos investidores de cerca de 18 %:

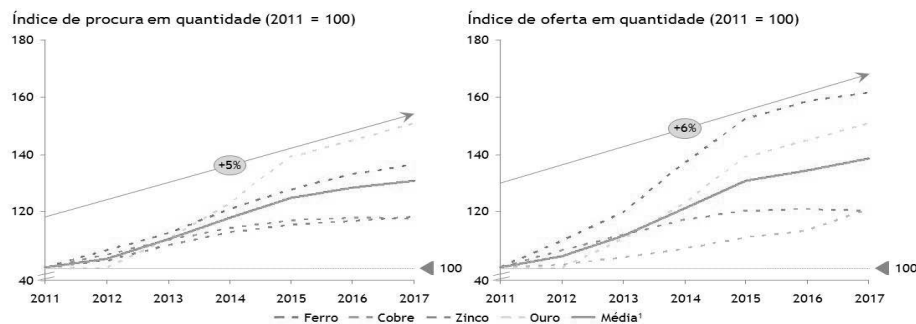
QUADRO 2



1. TSR = Total Shareholder Return; Média anual de TSR em cinco anos (2005-2009) para média ponderada da respetiva amostra. Nota: Decomposição é mostrada em pontos percentuais da média anual de TSR em cinco anos; aparentes discrepâncias com TSR total são resultado de arredondamento. Fonte: Thomson Reuters Worldscope; Thomson Reuters Datastream; Bloomberg; Divulgações da empresa;

Estima-se que a atratividade do setor dos minerais metálicos deva continuar, com a procura a manter-se forte e com um crescimento anual estimado de cerca de 5 %, com tendência para uma maior estabilização dos preços:

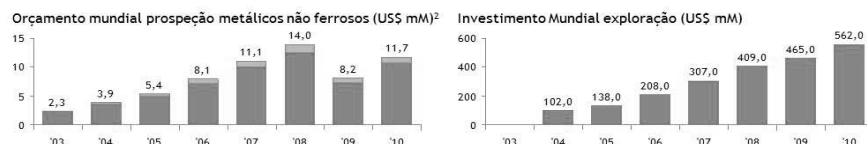
QUADRO 3



1. Média não ponderada de índices dos 4 minérios considerados. Fonte: Morgan Stanley Global Metals Playbook Q1/12; Análise BCG

Em termos globais, trata-se de um setor que tipicamente atrai avultados investimentos, sendo a iniciativa privada fundamental no seu desenvolvimento, com as empresas juniores a representarem 44 % do investimento:

QUADRO 4



1. Fonte refere \$1 M-\$20 M, mas a experiência sugere que os custos podem por vezes ser mais elevados até para minas de média dimensão. 2. Apenas para empresas contidas na sondagem. MEG estima que essas empresas representem 90-95% do investimento mundial em prospecção de minérios não ferrosos. Fonte: Hartman & Mutnansky "Introductory Mining Engineering" 2002; Behre Dolbear; Metals Economics Group, RMG Database

No plano europeu, têm vindo a ser adotadas medidas no sentido de incentivar a transparência no mercado mundial de matérias-primas, com destaque para a estratégia aprovada pela Comissão Europeia relativa a medidas que visam garantir e melhorar o acesso da UE às matérias-primas (comunicação «*Fazer Face aos Desafios nos Mercados dos Produtos de Base e das Matérias-Primas*», de 2 de fevereiro de 2011, em desenvolvimento da comunicação «*Iniciativa 'Matérias-Primas' — Atender às Necessidades Críticas para Assegurar o Crescimento e o Emprego na Europa*», de 4 de novembro de 2008). A União Europeia participa também formalmente na Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (EITI), pretendendo vir a assumir um papel de liderança mais ativo no desenvolvimento e implementação desta iniciativa.

No sentido do aumento da produção própria europeia, realça-se a estimativa de que o valor dos recursos minerais europeus inexplorados a uma profundidade de 500-1000 metros seja de cerca de 100 mil milhões de euros. Na área do conhecimento dos recursos geológicos foram já implementadas diversas medidas, tais como os projetos *ProMine* e *EuroGeoSource*, que visam, entre outros objetivos, criar uma base de dados à escala europeia que permita determinar o valor dos recursos minerais existentes. Adicionalmente, tem sido ainda disponibilizado financiamento para projetos de sistemas de tecnologias subterrâneas avançadas para uma exploração mineira inteligente, de substituição de matérias-primas essenciais e de coordenação das atividades dos Estados-Membros no domínio da utilização industrial das matérias-primas, através da *Network on the Industrial Handling of Raw Materials for European Industries* — ERA-MIN.

Portugal é um dos países da Europa com um potencial relevante para a ocorrência de uma grande diversidade de recursos geológicos com interesse económico. As estimativas atuais do valor dos recursos geológicos nacionais passíveis de exploração permitem obter, numa primeira aproximação simplificada, um valor de cerca de 1x o Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Apesar de a sua expressão ser ainda reduzida, o setor mineiro, constituído pelos minérios metálicos, rochas ornamentais, minerais industriais e rochas industriais, tem revelado um impacto positivo na economia nacional, atingindo cerca de 975 milhões de euros em 2010, motivado, sobretudo, pelos minérios metálicos (44 %) e pelas rochas industriais (35 %). O crescimento do setor em 3.0 % por ano resultou essencialmente do aumento das cotações, já que a quantidade efetivamente produzida tem decrescido (cerca de -5,0 % por ano).

O contributo das matérias-primas minerais para a exportação é igualmente importante. Para além do volfrâmio da mina da Panasqueira e dos metais básicos (cobre e zinco) das minas de Neves Corvo e de Aljustrel, as rochas ornamentais e alguns minerais industriais abastecem sobretudo mercados exteriores. As exportações do setor atingiram cerca de 735 milhões de euros em 2010, com crescimento em valor de 17 % por ano, tendo sido dinamizadas sobretudo pelos minérios metálicos, que atingiram 428 milhões de euros em 2010, com o cobre a representar cerca de 95 %, ou seja, 408 milhões de euros do valor.

O setor mineiro tem promovido a criação de emprego e o investimento, com o número de trabalhadores a crescer

cerca de 6 % por ano e o investimento a apresentar igualmente uma tendência crescente (cerca de 28 % por ano), tendo atingido 110 milhões de euros em 2010. O número de minas em exploração tem-se mantido relativamente estável.

No que respeita em particular aos minérios metálicos, pese embora Portugal não tenha a jusante do respetivo setor uma indústria transformadora dos concentrados de minérios metálicos, dispõe de uma geologia com um potencial relevante. A demonstrá-lo está o elevado número de contratos de prospeção e pesquisa relativos a matérias-primas metálicas que, em especial desde 2004 e com grande incremento em 2010, 2011 e 2012, têm vindo a ser celebrados.

Todavia, o diagnóstico ao setor entretanto efetuado permitiu concluir que: *i*) Portugal apresenta atualmente um défice no conhecimento de base do seu território; *ii*) as áreas com potencial já identificado são já atualmente objeto, na maioria dos casos, de pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, de contratos de prospeção e pesquisa ou de contratos de concessão de exploração, mas não estão a ser suficientemente estudadas; *iii*) há espaço para reconsiderar a presença do Estado em toda a cadeia de valor; *iv*) importa divulgar o setor de forma mais estruturada; *v*) existe potencial de melhoria do enquadramento legislativo e contratual; e, finalmente, que *vi*) o sistema de *royalties* pode ser mais desenvolvido.

Atendendo a que Portugal se insere numa região (Europa) que depende fortemente de importações dos principais tipos de minérios para abastecer as suas indústrias transformadoras e de construção e tendo em conta os elevados custos de transporte de minérios entre continentes, é fundamental que o nosso País explore adequadamente a vantagem competitiva da sua localização. Por constituírem o segmento com maior valor, o foco estratégico inicial para a dinamização do setor dos recursos geológicos em Portugal incidirá sobre os minérios metálicos. A este respeito, consideram-se fatores críticos de sucesso: *i*) a existência de minas produtivas; *ii*) a escala; *iii*) a localização; *iv*) uma oferta de produtos alinhada com os clientes; e *v*) a existência de flexibilidade, através de uma produção ajustável a flutuações da procura.

Neste contexto, considerando o potencial dos recursos minerais como fator de desenvolvimento económico, torna-se necessário definir uma abordagem integrada deste setor, que contemple as vertentes económica, social e ambiental, bem como a definição de um quadro legal e institucional eficaz para o exercício das suas diversas atividades.

A Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos — Recursos Minerais (ENRG-RM) é, assim, composta pelos seguintes capítulos:

Capítulo I — apresentação da visão estratégica para o setor;

Capítulo II — definição dos quatro eixos de atuação que suportam a visão estratégica;

Capítulo III — definição de um plano de ação com um conjunto de medidas e ações específicas concretizadoras dos quatro eixos de atuação, com o horizonte de 2020;

Capítulo IV — identificação dos meios humanos e financeiros a afetar à implementação da ENRG-RM;

Capítulo V — indicação dos mecanismos de monitorização, avaliação e revisão da ENRG-RM.

CAPÍTULO I

Visão estratégica

A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactos diretos e indiretos da atividade.

Os recursos minerais endógenos permitem antever um leque alargado de valências, sendo as linhas orientadoras da ENRG-RM as seguintes:

- 1) Criação de riqueza e de emprego;
- 2) Valorização dos recursos humanos e promoção do potencial nacional resultante da descoberta de novos recursos minerais;
- 3) Capacidade de integrar valor acrescentado, fomentando a inovação técnica e tecnológica e incentivando as exportações;
- 4) Sustentabilidade na gestão dos recursos naturais, através da consideração do património geológico e mineiro como elemento fundamental do planeamento e ordenamento do território;
- 5) Responsabilidade social, através do incentivo a ações de apoio às comunidades locais e da proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores e das populações;
- 6) Responsabilidade ambiental, através do desenvolvimento de boas práticas ambientais, da não criação de passivos ambientais e da sua reabilitação, quando existam, bem como da reabilitação do legado mineiro;
- 7) Capacidade de contribuir efetivamente para o reforço da importância estratégica de Portugal, através da promoção da competitividade dos recursos nacionais a nível mundial e da garantia do abastecimento de matérias-primas.

Com a implementação da ENRG-RM pretende-se, assim, promover um setor mineiro:

- a) Dinâmico, que garanta a captação e realização de investimento e uma exploração adequada dos recursos;
- b) Sustentável, no plano económico, social e ambiental;
- c) Que promova o crescimento da economia nacional, através da garantia de abastecimento de matérias-primas essenciais e do reforço da sua importância no PIB e nas exportações;
- d) Que promova o desenvolvimento regional, garantido retorno e emprego para as populações locais e assegurando o desenvolvimento das comunidades onde se insere.

CAPÍTULO II

Eixos de atuação

As linhas orientadoras da ENRG-RM que suportam a visão pretendida para o setor assentam em quatro eixos de atuação:

Eixo A — Adequação das bases do setor, através da redefinição do papel do Estado e da revisão das regras de organização e disciplina da atividade;

Eixo B — Desenvolvimento do conhecimento e valorização do potencial nacional, através do aperfeiçoamento dos métodos de recolha e sistematização da informação e de um melhor aproveitamento dos recursos;

Eixo C — Divulgação e promoção do potencial nacional, através de iniciativas de comunicação e da criação de um Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro (GAIM), no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia, que funcione como balcão único do setor;

Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial.

Identificam-se em seguida as principais medidas a adotar em concretização de cada um dos eixos de atuação:

Eixo A — Adequação das bases do setor:

- a) Redefinição do papel do Estado e demais entidades públicas no setor dos recursos geológicos;
- b) Habilitação do Estado para a correta execução do seu papel;
- c) Adequação dos normativos aplicáveis, através da atualização dos instrumentos legais, da reestruturação da disciplina jurídica contratual, da redefinição do sistema de *royalties* e outros encargos de exploração e da regulação de novas realidades.

Eixo B — Desenvolvimento do conhecimento e valorização do potencial nacional:

- a) Aumento do conhecimento do potencial nacional, com identificação preliminar de recursos passíveis de exploração, numa ótica de fomento mineiro;
- b) Partilha de conhecimento;
- c) Formação especializada;
- d) Promoção de sinergias entre entidades públicas e privadas;
- e) Promoção do estudo dos recursos geológicos no ensino;
- f) Captação de investidores para áreas disponíveis;
- g) Promoção da atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de direitos de exploração sem negligenciar a sustentabilidade das atividades;
- h) Controlo das atividades mineiras desenvolvidas.

Eixo C — Divulgação e promoção do potencial nacional:

- a) Desenvolvimento de atividades de comunicação direta e indireta;
- b) Apoio e acompanhamento ao investidor, através da criação de um Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro (GAIM), no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia, que funcione como balcão único do setor, e implementação de um sistema de gestor de conta único (*key account manager*).

Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial:

- a) Preservação de recursos e garantia de abastecimento de matérias-primas;
- b) Reforço da capacidade dos agentes produtores;
- c) Reforço da comercialização de matérias-primas no mercado nacional;
- d) Promoção das exportações;
- e) Envolvimento e desenvolvimento das comunidades locais;

f) Proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores mineiros e das populações residentes em áreas de intervenção mineira;

g) Planeamento territorial;

h) Redução do passivo ambiental;

i) Aproveitamento do ciclo de vida integral e reciclagem;

j) Garantias de exploração e recuperação;

k) Avaliação ambiental estratégica de planos e programas.

CAPÍTULO III

Plano de Ação ENRG-RM 2020

Com vista a alcançar os objetivos que se propõe, a ENRG-RM estabelece um plano de ação que integra o seguinte conjunto de medidas e ações específicas concretizadoras dos quatro eixos de atuação, com o horizonte de 2020 (Plano de Ação ENRG-RM 2020):

Eixo A — Adequação das bases do setor

Medidas	Ações
Redefinição do papel do Estado e demais entidades públicas no setor dos recursos geológicos.	Redefinição das atividades de prospeção e pesquisa e exploração mineira pelo Estado. Estado assume funções de regulação, gestão e fiscalização do setor mineiro e de controlo ambiental. Estado garante a cartografia do país e a divulgação e promoção do setor mineiro.
Habilitação do Estado para a correta execução do seu papel	Revisão do modelo organizativo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) com vista ao reforço da área de minas. Melhoria da articulação entre as entidades com competências no setor mineiro. Flexibilização da atividade administrativa, nomeadamente através da criação do Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro, no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia. Promoção de mecanismos para viabilização de projetos que visam o aumento do conhecimento geológico do território nacional, no âmbito do Laboratório Nacional de Energia e Geologia.
Adequação dos normativos jurídicos aplicáveis.	Atualização dos instrumentos legais
	Elaboração de novo diploma base dos recursos geológicos. Elaboração de diplomas complementares. Elaboração de propostas de alteração a diplomas conexos com o regime dos recursos geológicos.
	Reestruturação da disciplina jurídica contratual.
	Definição adequada dos tipos contratuais e clarificação das regras pré-contratuais aplicáveis. Revisão das regras referentes ao valor das cauções. Renegociação de contratos que se mostrem desequilibrados.
	Redefinição do atual sistema de <i>royalties</i> e de outros encargos de exploração.
	Regulação de novas realidades
	Definição de regras para exploração do espaço marinho. Adoção de tecnologias de informação para submissão e controlo de processos.

Eixo B — Desenvolvimento do conhecimento e valorização do potencial nacional

Medidas	Ações
Aumento do conhecimento do potencial nacional, com identificação preliminar de recursos passíveis de exploração, numa ótica de fomento mineiro.	Apoio a projetos de investigação aplicada. Apoio a projetos-piloto de tratamento de minerais complementares à extração principal. Desenvolvimento de novas metodologias de avaliação de recursos e novas utilizações. Sistematização e disponibilização do conhecimento por via presencial e, ou, remota. Término da cartografia 1:50 mil. Desenvolvimento dos trabalhos de fomento mineiro através de realização de sondagens de elevado risco (ex.: + 1 000 m) e de estudos para a valorização das condições de viabilidade económica de jazigos. Desenvolvimento conjunto entre o Ministério da Economia e do Emprego e o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de projetos de reconhecimento da plataforma continental.
Partilha de conhecimento	Desenvolvimento do e-Geo — Sistema Nacional de Informação Geocientífica e do Sistema de Informação de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses (SIORMINP). Levantamento, análise e estudo de toda a informação existente junto das entidades regionais e locais, relativa à atividade dos diferentes subsectores. Realização de seminários e conferências. Publicações.

Medidas	Ações
Formação especializada	Apoio a ações de especialização académica ou profissional.
Promoção de sinergias entre entidades públicas e privadas	Fomento de sinergias entre entidades públicas e privadas no espaço marítimo nacional sob a coordenação conjunta do Ministério da Economia e do Emprego e do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Fomento de sinergias entre entidades públicas e privadas no âmbito das matérias-primas críticas.
Promoção do estudo dos recursos geológicos no ensino	Apoio a projetos escolares e material didático.
Captação de investidores para áreas disponíveis	Apoio pontual a entidades nacionais na procura de investidores para a atribuição de novas concessões para as áreas disponíveis. Avaliação de potenciais incentivos para captação de investimento.
Promoção da atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de direitos de exploração sem negligenciar a sustentabilidade.	Lançamento de procedimentos concursais para áreas de reconhecido potencial mineiro. Atribuição de áreas em regime de exploração experimental. Avaliação da atribuição de concessões de urânio.
Controlo das atividades mineiras desenvolvidas	Criação de um grupo de trabalho, no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia, para avaliar os contratos atuais com vista a assegurar o cumprimento das condições contratuais, em especial nos contratos de prospeção e pesquisa. Adoção de novos indicadores e critérios quantitativos e qualitativos para avaliação de trabalhos de prospeção e pesquisa. Constituição de equipas no terreno para fiscalização mais rigorosa dos trabalhos de prospeção e pesquisa, no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia.

Eixo C — Divulgação e promoção do potencial nacional

Medidas	Ações		
Comunicação	Direta	Identificação de oportunidades. Identificação e segmentação de potenciais investidores. Apresentação de oportunidades concretas a investidores.	
	Indireta	Especializada	Identificação e seleção de fóruns a participar. Feiras, congressos, publicações. Coordenação e articulação da comunicação entre as várias entidades.
		Generalista	Sensibilização para a importância dos minérios no desenvolvimento económico e social. Melhoria da imagem ambiental do setor.
Apoio e acompanhamento ao investidor	Criação do Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro (GAIM), no âmbito da Direção-Geral de Energia e Geologia. Implementação de sistema de <i>key account manager</i> .		

Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial

Medidas	Ações
Preservação de recursos e garantia de abastecimento de matérias-primas.	Demarcação de áreas de interesse geológico e respetiva classificação legal. Divulgação dos recursos minerais como recursos naturais não renováveis, inserindo-os no contexto do património natural nacional que importa conhecer, preservar e valorizar. Apoio a novas atividades vocacionadas para a valorização <i>in situ</i> dos recursos. Demarcação de áreas para exploração futura.
Reforço da capacidade dos agentes produtores	Apoio à introdução de novas técnicas e tecnologias. Apoio ao desenvolvimento de novos produtos. Monitorização da extração.
Reforço da comercialização de matérias-primas no mercado nacional	Apoio à criação de grandes unidades de venda por grosso e a retalho junto dos principais centros urbanos. Apoio a atividades e serviços de natureza artesanal.

Medidas	Ações
	Caracterização das especificações físico-químicas dos diferentes tipos de minerais e a sua adequação a diferentes tipos de utilização na construção.
Promoção das exportações	Apoio à criação de estruturas privadas vocacionadas para a comercialização agregada de produtos. Apoio à participação em feiras e outros eventos internacionais. Incentivo à promoção de parcerias internacionais para acesso a novos mercados.
Envolvimento e desenvolvimento da comunidade local	Apoio à implementação de medidas geradoras de emprego e promoção do bem-estar local durante e após a atividade de exploração. Promoção da responsabilidade social e ambiental das empresas. Melhoria das qualificações dos recursos humanos que atuam no setor mineiro. Enquadramento da evolução profissional no setor mineiro.
Proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores mineiros e das populações residentes em áreas de intervenção mineira.	Promoção de condições de trabalho e de proteção social adequadas, a prestar pelas empresas detentoras de direitos de exploração de recursos geológicos. Eliminação ou minimização de riscos de segurança relativamente a minas e pedreiras abandonadas ou tidas como potencialmente perigosas.
Planeamento territorial	Acompanhamento do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e de outros instrumentos de gestão territorial. Elaboração de plano setorial dos recursos geológicos, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e respetiva avaliação dos efeitos no ambiente.
Redução do passivo ambiental	Eliminação ou minimização de efeitos ambientais negativos em minas e pedreiras abandonadas. Reabilitação do legado mineiro. Manutenção e monitorização de recuperações já concretizadas.
Aproveitamento do ciclo de vida integral e reciclagem	Apoio à utilização de recursos minerais não integralmente aproveitados.
Garantias da exploração e recuperação	Estabelecimento de um sistema de garantias financeiras nos contratos a celebrar com as empresas privadas para salvaguardar a boa execução dos investimentos contratuais associados à exploração e dos projetos de recuperação.
Avaliação ambiental estratégica e acompanhamento ambiental de planos e programas.	Aprofundamento do conhecimento acerca dos impactos ambientais da atividade e do desempenho das medidas de minimização aplicáveis tendo em vista reduzir o impacto ambiental dos planos e programas. Promoção do uso eficiente dos recursos na atividade.

CAPÍTULO IV

Meios Humanos e Financeiros

A implementação da ENRG-RM exige que seja definido um modelo de coordenação das ações previstas. Para tal será operacionalizado um grupo de trabalho de implementação, *Project Management Office* (PMO), que funcionará como catalisador e dinamizador da implementação da ENRG-RM e cujas funções abrangem:

- A coordenação e o acompanhamento global da implementação da ENRG-RM;
- A elaboração dos documentos de suporte e reporte; e
- A comunicação e gestão da mudança.

O PMO será constituído por um elemento representativo de cada entidade pública com competências no setor dos recursos geológicos (Direção-Geral de Energia e Geologia, Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.), por um elemento do gabinete do membro do Governo responsável pela área dos recursos geológicos e, para as ações no âmbito da geologia marinha, também por um elemento representativo da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.). O papel central de catalisador da mudança do PMO não envolve qualquer aumento de en-

cargos públicos, com recursos humanos ou outros, nem a substituição das entidades e agentes do setor, aos quais compete concretizar a ENRG-RM. Neste quadro, é, pois, fundamental assegurar um acompanhamento especializado por parte de todos os agentes do setor dos recursos geológicos, dando-lhes formação especializada para esse efeito.

A implementação do Plano de Ação ENRG-RM 2020 e as correspondentes estruturas nele previstas, designadamente grupos de trabalho, o Gabinete de Apoio ao Investidor Mineiro e a Comissão de Avaliação da ENRG-RM não envolve um aumento de despesa pública nem acréscimo de recursos humanos, sendo, para os efeitos da presente ENRG-RM, utilizados recursos humanos e meios existentes na esfera do Ministério da Economia e Emprego.

O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo de Coesão e as receitas provenientes dos *royalties* e outros encargos de exploração serão os principais meios de financiamento das medidas e ações previstas no Plano de Ação ENRG-RM 2020.

CAPÍTULO V

Monitorização, Avaliação e Revisão

Pretende-se que seja efetuado um acompanhamento sistemático da ENRG-RM, de modo a que seja possível, sempre que necessário, intervir para maximizar sinergias,

corrigir deficiências, reforçar ações ou mesmo alterar enquadramentos ora propostos.

A implementação dos objetivos da ENRG-RM passa, em larga medida, pelo Plano de Implementação da ENRG-RM (PIENRG-RM), que se pretende que seja um instrumento dinâmico e flexível. O PIENRG-RM deve conter indicação de responsáveis e equipas de implementação, o macro calendário, um calendário detalhado por linha de ação, o modelo para acompanhamento de cada linha de ação, os indicadores de monitorização e as fichas de implementação. Este plano é passível de ser alterado pelo PMO para refletir alterações conjunturais, quer no plano interno quer a nível internacional, de forma a adequar os recursos necessários para manter o rumo determinado pela ENRG-RM.

A monitorização e avaliação da ENRG-RM será efetuada numa base anual, através de um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos criados para o efeito, que permitam aferir com eficácia a evolução da situação.

Prevê-se também a criação de uma Comissão de Avaliação da ENRG-RM, tendo em vista apoiar a concretização de algumas das medidas aqui previstas, assim como a priorização das ações a realizar. Esta Comissão reunirá pessoas de reconhecido mérito e experiência no setor, sem contudo implicar qualquer encargo para o erário público, a nível de remunerações ou de recursos humanos, funcionando junto do serviço ou da entidade competente do Ministério da Economia e do Emprego. A mesma deverá funcionar também como um mecanismo externo de avaliação do impacto da ENRG-RM no setor dos recursos geológicos, formulando recomendações destinadas a aperfeiçoar a execução da mesma.

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 45/2012

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, declara-se que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2012, de 13 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 135, de 13 de julho de 2012, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No nono parágrafo do preâmbulo, onde se lê:

«É, assim, necessário adequar a CIAM a esta nova realidade, configurando-a como uma estrutura de reflexão e de decisão estratégica sobre o Mar e, simultaneamente, colmatando uma lacuna há muito diagnosticada e reconhecendo a indispensabilidade de, com agilidade e de forma abrangente e consertada, poderem ser adotadas decisões estratégicas e executados os correspondentes planos de ação.»

deve ler-se:

«É, assim, necessário adequar a CIAM a esta nova realidade, configurando-a como uma estrutura de reflexão e de decisão estratégica sobre o Mar e, simultaneamente, colmatando uma lacuna há muito diagnosticada e reconhecendo a indispensabilidade de, com agilidade e de forma abrangente e concertada, poderem ser adotadas

decisões estratégicas e executados os correspondentes planos de ação.»

Secretaria-Geral, 7 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 110/2012

Por ordem superior se torna público que, em 23 de novembro de 2011, a República da Índia depositou, nos termos do artigo 5.º do Protocolo, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na qualidade de depositário, o seu instrumento de acesso ao Protocolo de 1997 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, Modificada pelo Protocolo de 1978, adotado em Londres, no Reino Unido, em 26 de setembro de 1997.

De acordo com o artigo 6.º do Protocolo e com o n.º 5 do artigo 15.º da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, o Protocolo entrou em vigor na Índia em 23 de fevereiro de 2012.

Portugal é Parte do Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 1/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2008, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 22 de maio de 2008, conforme o Aviso n.º 89/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 11 de setembro de 2009.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 111/2012

Por ordem superior se torna público que, em 4 de fevereiro de 2009, o Turquemenistão depositou, nos termos do artigo IV do Protocolo, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na qualidade de depositário, o seu instrumento de aprovação do Anexo Opcional III do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotado em Londres em 17 de fevereiro de 1978.

De acordo com o n.º 5 do artigo 15.º da Convenção, o Anexo Opcional III entrou em vigor no Turquemenistão em 4 de maio de 2009.

Portugal é Parte do Protocolo, aprovado, para adesão, pelo Decreto do Governo n.º 25/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156, suplemento, de 10 de julho de 1987, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 22 de outubro de 1987, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 176, de 1 de agosto de 1988.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 112/2012

Por ordem superior se torna público que, em 4 de fevereiro de 2009, o Turquemenistão depositou, nos termos do artigo IV do Protocolo, junto do Secretário-Geral da Organi-

zação Marítima Internacional, na qualidade de depositário, o seu instrumento de aprovação do Anexo Opcional V do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotado em Londres em 17 de fevereiro de 1978.

De acordo com o n.º 5 do artigo 15.º da Convenção, o Anexo Opcional V entrou em vigor no Turquemenistão em 4 de maio de 2009.

Portugal é Parte do Protocolo, aprovado, para adesão, por Decreto do Governo n.º 25/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156, suplemento, de 10 de julho de 1987, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 22 de outubro de 1987, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 176, de 1 de agosto de 1988.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 113/2012

Por ordem superior se torna público que, em 11 de outubro de 2005, a República da Moldova depositou, nos termos do artigo 27.º da Convenção, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na qualidade de depositário, o seu instrumento de acesso à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966.

De acordo com o seu artigo 28.º, a Convenção entrou em vigor na República da Moldova em 11 de janeiro de 2006.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 49209, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 199, suplemento, de 26 de agosto de 1969, tendo Portugal depositado o seu instrumento de adesão em 22 de dezembro de 1969, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de fevereiro de 1970.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 114/2012

Por ordem superior se torna público que, em 4 de fevereiro de 2009, o Turquemenistão depositou, nos termos do artigo 27.º da Convenção, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na qualidade de depositário, o seu instrumento de acesso à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966.

De acordo com o seu artigo 28.º, a Convenção entrou em vigor no Turquemenistão em 4 de maio de 2009.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 49209, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 199, suplemento, de 26 de agosto de 1969, tendo Portugal depositado o seu instrumento de adesão em 22 de dezembro de 1969, conforme o Aviso publicado em *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de fevereiro de 1970.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 115/2012

Por ordem superior se torna público que, em 3 de junho de 2006, a República do Montenegro informou o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na qualidade de depositário, da sua intenção de suceder à Convenção Internacional das Linhas de Carga, adotada em Londres, no Reino Unido, em 5 de abril de 1966.

A Convenção entrou em vigor na República do Montenegro em 3 de junho de 2006.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 49 209, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 199, suplemento, de 26 de agosto de 1969, tendo Portugal depositado o seu instrumento de adesão em 22 de dezembro de 1969, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de fevereiro de 1970.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa